



**LEI N.º 240/2006, DE 17 de agosto de 2006.**

*Dispõe sobre a criação do Acervo histórico do Município de Gaúcha do Norte e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica criado o acervo histórico do Município de Gaúcha do Norte - MT.

**Art. 2.º** Fica estabelecida como sede do Acervo histórico do Município de Gaúcha do Norte a Biblioteca Pública de Gaúcha do Norte.

**I** – A biblioteca pública deverá disponibilizar uma sala para o arquivamento do acervo municipal do Parque Nacional do Xingu.

**II** – O funcionário da Biblioteca ficará encarregado de zelar, organizar e conservar o acervo.

**Art. 3.º** A população de Gaúcha do Norte poderá contribuir através de doação de livros, fotos e quaisquer materiais que dizem respeito à construção e a história do município para a formação do Acervo Histórico Municipal.

**Art. 4º.** O acervo ficará disponível a visitação e pesquisa do público, no horário de expediente da Biblioteca Municipal, sendo que nenhum material poderá ser retirado, nem reproduzido, a fim de preservar a história do Município de Gaúcha do Norte.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Gaúcha do Norte/MT, 17 de Agosto de 2006.

**EDSON HAROLD WEGNER**  
**Prefeito Municipal**